



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 07 de Maio de 2019

Ano: 003

Edição: nº562



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

TERMO DE ACORDO EXPROPRIATÓRIO CELEBRADO EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove (2019), no Gabinete do Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS, do Estado de Mato Grosso do Sul (MS), em atenção às disposições do Decreto-lei nº 3.365/41, com a redação dada pela Lei nº 9.785/99, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal EDSON STEFANO TAKAZONO, presentes as testemunhas abaixo nominadas e assinadas, compareceu ROSEMAR TEMÓTEO NASCIMENTO LABEGAL LINI, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade civil RG nº. 001.376.989 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 095.621.498-38, residente e domiciliada na cidade de Nova Andradina – MS, na Rua Senador Auro de Moura Andrade, nº. 2.358, Bairro São Vicente, doravante denominada Expropriado, o qual disse que de acordo com a Lei de Desapropriação de número 724/2019, de 01 de março de 2019, que declarou de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a posse dos lotes 20B e 21B, da Quadra 92, situado na Zona Urbana do Município de Anaurilândia/ MS, DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS IS: “**Lote 20B da Quadra 92: situado ao lado ímpar da Rua Osvaldo Cruz esquina da Rua Dos Fundadores nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações. Mede: (de quem do lote olha para a rua); Frente 11,125 metros com a Rua Osvaldo Cruz; Fundos 11,125 metros com o Lote 19B; Lado direito, 18,500 metros com o Lote 21B e Lado Esquerdo 18,500 metros com a Rua Dos Fundadores. Com área territorial de 205,8125 metros quadrados. Lote 21B da Quadra 92: situado ao lado ímpar da Rua Osvaldo Cruz a 11,125 metros da Rua Dos Fundadores nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações. Mede: (de quem do lote olha para a rua); Frente 11,125 metros com a Rua Osvaldo Cruz; Fundos 11,125 metros com o Lote 19B; Lado direito, 18,500 metros com o Lote 22B e Lado Esquerdo 18,500 metros com o Lote 20B. Com área territorial de 205,8125 metros quadrados.**”, conforme memorial descritivo subscrito pelo Arquiteto Urbanista JEOVAN NOGUEIRA DE LIMA – CAU Nº 38817-3.3.3 – **Endereço: Terrenos na zona urbana quadra 92**, sendo a integralidade da posse dos lotes de sua propriedade, vinham manifestar a sua concordância com a desapropriação em questão por via amigável, firmando o presente termo, obrigando-se junto com o MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.575.727/0001-95, com sede na cidade de Anaurilândia/MS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.000, Centro, doravante denominado Expropriante, e comprometendo-se em relação ao mesmo termo de acordo expropriatório, por si e por seus sucessores, quanto às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município Expropriante citado acima, tendo declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação - na conformidade da prescrição normativa descrita no art. 5º, alínea “m”, do Decreto-lei 3.365/41 de 21 de junho de 1941 com a redação dada pela Lei no 9.785/99, e ainda, amparado na Lei Orgânica Municipal – da posse dos lotes acima descrito e caracterizado, cuja integralidade é dos Expropriados, pelo presente e na melhor forma de direito, após prévia avaliação do mesmo que é parte integrante do presente instrumento, adquire a posse dos lotes em questão e pagará a mesma Expropriada, a título de indenização a que alude o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, pela expropriação amigável levada a efeito, a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), em moeda corrente do país, valor esse

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

a ser pago em parcela única, outorgando a Expropriada ao Município Expropriante a mais ampla, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamar em relação ao objeto da desapropriação seja a que título for, se comprometendo a outorgar ao Expropriante os competentes recibos relativos ao presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A declaração de Utilidade Pública e o presente termo de acordo expropriatório objetivam a utilização dos imóveis referido, para a finalidade de construção ou ampliação de distritos industriais, nos termos do permissivo legal disposto na alínea “m”, do art. 5º, do Decreto-Lei 3.365/41, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.785/99.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os Expropriados imitem a Municipalidade Expropriante na posse do bem, autorizando-a a iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado, respondendo pela eventual evicção de direito.

CLÁUSULA QUARTA – O Município Expropriante obriga-se doravante em relação a todos os tributos e encargos incidentes sobre os imóveis objetos do presente termo, desonerando o Expropriado em relação ao mesmo a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, sendo que as despesas dele decorrente correrão por conta da dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem às partes de acordo, foi lavrado o presente termo em três vias de igual teor e forma que lidas e achadas conforme, vão assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que representa o Município Expropriante, pela Expropriada, bem assim pelas testemunhas a que tudo assistiram.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAUROLÂNDIA, 30 de Abril de 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

ROSEMAR TEMÓTEO NASCIMENTO LABEGALLINI
(dono da área)

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 07 de Maio de 2019

Ano: 003

Edição: nº 562



Testemunhas:

MARCELO SANTOS PISANI
CPF. 849.705.531-49

LUIZ ANTONIO PEREIRA FONTANETTI
CPF. 237.899.991-72

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS RESULTADO DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e seus membros, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Rural Luciano da Costa Lima (Polo), conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

JFL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 32.475.769/0001-52

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 252.311,08 (Duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e onze reais e oito centavos)

Anaurilândia - MS, 06 de maio de 2019.

José Fonseca Neto

Presidente CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos conforme REPASSE DE RECURSO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, através do Termo nº 5000801712221110219, conforme os quantitativos e as descrições constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, partes integrantes deste Edital.

O presente pregão é **exclusivo** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), **nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.**

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia **20 (vinte) de maio de 2019, as 14:00h-MS (quatorze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.**

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia - MS, 06 de Maio de 2019.

Tânia Fernandes Vera

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019

OBJETO: Aquisição de materiais e a prestação serviços de serralheria a serem realizados para a reforma de um barracão no Distrito Industrial, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços.

O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia **20 (vinte) de maio de 2019, as 10:00h -MS (dez horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.**

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia - MS, 06 de Maio de 2019.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019

(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019)

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: B.A. MARQUES & CIA LTDA - ME.

OBJETO: confecção de 600 unidades de ovos de chocolate de 150 gramas cada ovo - para o Ensino Fundamental; 270 unidades de confecção de ovos de chocolate de 150 gramas cada ovo - para a Educação Infantil (Pré Escolar); 270 unidades de confecção de ovos de chocolate de 150 gramas cada ovo - Educação Infantil (Creche), conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.007.12.361.0008.2016-3390.32.00.00.00

01.007.12.365.0008.2017-3390.32.00.00.00

01.007.12.365.0008.2018-3390.32.00.00.00

VALOR: R\$ 9.063,00 (Nove mil e sessenta e três reais).

PRAZO: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2019.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sra. Bruna Ávila Marques, da empresa B.A. MARQUES & CIA LTDA - ME.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.446/2019 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de veículo tipo micro-ônibus - unidade móvel - com 02 (duas) salas médico/odontológico para atendimento de serviço de saúde na Zona Rural do município de Anaurilândia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Anaurilândia, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.

KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - CNPJ: 08.440.584/0001-28 - **COM VALOR TOTAL DE:** R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Anaurilândia-MS, 06 de Maio de 2019.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Edson Stefano Takazono, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meses** de Licença Prêmio por Assiduidade, com validade a partir de 06 de maio de 2.019, à servidora: **CLAUDINA FRANCISCA DA SILVA**, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, no Cargo de Gari, de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar Nº 001/93, de 23/11/93, referente ao período aquisitivo de **01/09/2013 a 31/08/2018.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 03 de maio de 2.019.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 07 de Maio de 2019

Ano: 003

Edição: nº562

PORTARIA Nº 064/2019

O Sr. Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - REVOGAR: A Portaria Nº 046/2018, de 02 de março de 2018, que nomeou CLAUDEMIR AURELIANO DA SILVA, servidor do quadro permanente, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Juventude, da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, a partir da presente data.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS, 06 de maio de 2.019.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal